

APROVADO
EM 13/12/2012

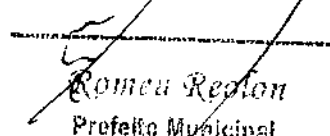
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



SANCCIONADA


Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1113/2012
De 11 de Dezembro de 2012


Romeu Reolon
Prefeito Municipal

AUTOGRAFO

EM 13/12/2012


Presidente

Dispõe: "Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2013, estabelece as Metas e Riscos Fiscais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

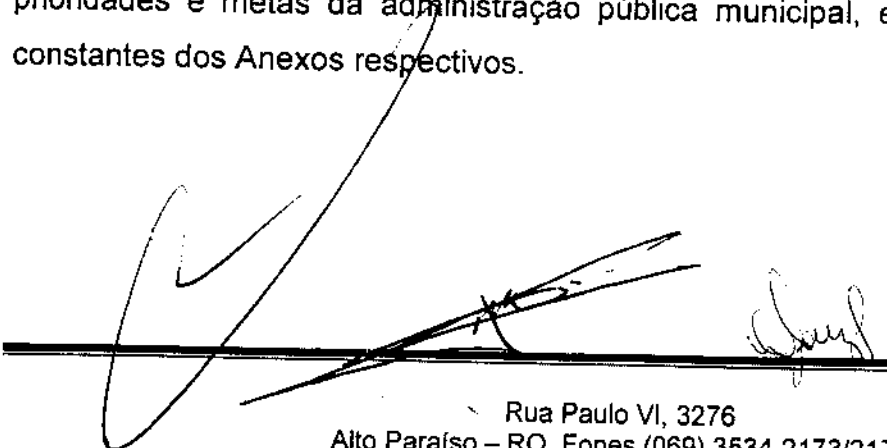


DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Paraíso, relativas ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento;
- IV as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.



Rua Paulo VI, 3276
Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 - www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





CAPÍTULO I

AS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

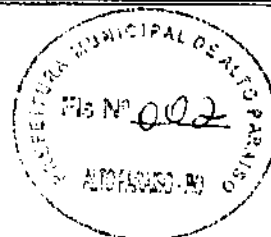
Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II - subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram

contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de





economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
 - a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - b) anexo do orçamento de investimentos das empresas;

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

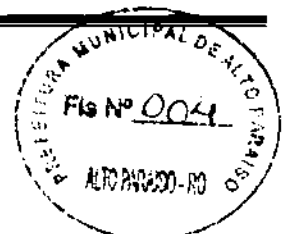
AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

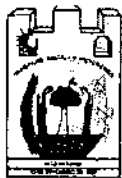
Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. O projeto de Lei do Orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, através de modelos de documentos em formato DOC ou XLS, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Rua Paulo VI, 3276
Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 - www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 9º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;

V - Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no Inciso I deste Artigo, mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.

VI - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VII - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012;

VIII - somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



IX - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

X - Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo as unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.

XI - A Secretaria Municipal de Administração, poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Obras, podendo a mesma abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia..

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

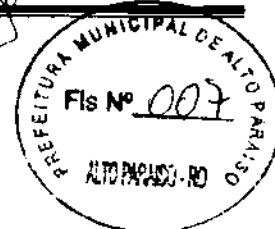
Art. 10. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal promoverá as alterações nos custos por aplicação sempre no último dia útil de cada Mês.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão suas propostas de alterações dos custos até 5 dias antes do limite fixado no caput deste artigo, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício,





projetados até o seu final, observando-se o limite de 0,05% da receita corrente líquida.

Art. 13. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 14. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 15. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2013.

Art. 16. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2013 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 17. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Rua Paulo VI, 3276

Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 - www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Art. 18. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

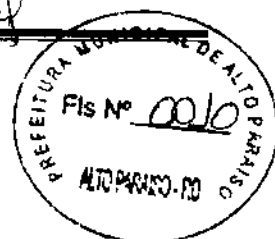
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 20. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, §3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 21. As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para remanejamento dentro





da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

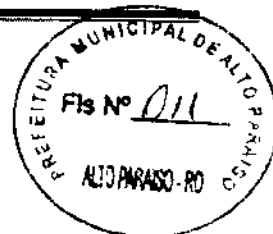
Art. 23. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2013:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



§2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2013, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 25. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja desolvida para sanção até encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35 §2º, inciso III, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2012.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I- Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município.

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Rua Paulo VI, 3276
Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 - www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 29. No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- e
- III - for observado o limite previsto no art. 28 desta Lei.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.





Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 32. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

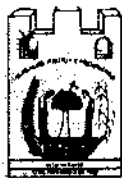
CAPÍTULO VI AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamentos serão realizados pro gerentes, momeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Art. 34. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 35. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, § 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

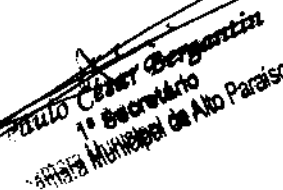
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

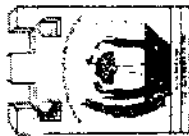
Palácio Chico Mendes, 11 de Dezembro de 2012.


Miguel Aparecido Facundo
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso


Mariana de Souza Accvedo
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso


Paulo César Bergamini
1º Secretário
Câmara Municipal de Alto Paraíso





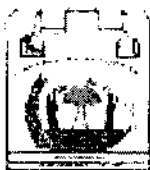
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA
EXERCÍCIO 2013

Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2013	2014	2015
I.P.T.U.	Isenção do Idoso	Proprietários aposentados que tenha apenas um imóveis urbanos em seu nome.	6.949,52	7.192,75	7.444,50
TOTAL			6.949,52	7.192,75	7.444,50

Fonte : Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

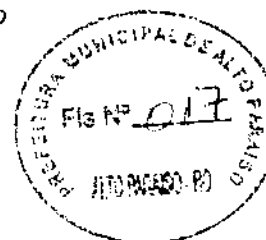


**PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO**Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo II - Prioridades e Indicadores por Programas (LDO INICIAL 2013)

Página: 1 de 1

Programa	Descrição			
0000	Encargos Especiais			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1001	Fortalecimento Legislativo			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL DE ATIVIDADES E INVESTIMENT		MES	12	12
1002	Apoio Administrativo			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
custeio mensal		MES	12	12
1006	Tecnologia da Informação			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1007	Administração Sustentável do Patrimônio Público			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1008	Administração Tributária, Contábil e Financeira			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
custeio mensal		MES	12	12
1010	Gestão de Recursos Humanos			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1012	Acesso Integral à Educação Básica			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1013	Desenv. Setores Ind. Com. e Prestadores Serviços			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1014	Infra Estrutura Ambiental			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1015	Infra Estrutura Urbana			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1016	Infra Estrutura Rural e Urbana			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo II - Prioridades e Indicadores por Programas (LDO INICIAL 2013)

Página: 2 de 2

Programa	Descrição			
1017	Gestão Pública de Saúde			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1018	Agropecuária Sustentável			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1019	Gestão de Assistência Social			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1021	Gestão de Políticas Tecnológicas			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
1022	Saneamento Básico para Promoção da Saúde			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12
9999	Reserva de Contingência			
<i>Indicador</i>		<i>Unid. Med.</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES	12	12





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1001 Fortalecimento Legislativo

Metas

Indicadores
CUSTEIO MENAL DE ATIVIDADES E INVESTIMENTOS

Un. Medida Índice Recente Índice Futuro
MES 12 12

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL							12	1.182.189,28

010101 Câmara Municipal

2001 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3

Despesas Correntes

0001 CÂMARA MUNICIPAL

010101 Câmara Municipal

1001 Edificações para o legislativo

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

4

Despesas de Capital

0001 CÂMARA MUNICIPAL

010101 Câmara Municipal

2001 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

4

Despesas de Capital

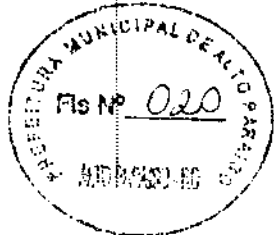
Total Geral do Programa: 1.221.903,58

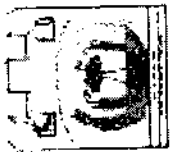




Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
		MES	12	12		
1002	Apoio Administrativo					
Metas	Indicadores					
	custeio mensal					
Ações						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
020201	Gabinete do Prefeito					
04	Gestão das políticas de desenvolvimento do município					
122	Administração					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Próprios					
3	Despesas Correntes					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
020201	Gabinete do Prefeito					
04	Gestão de pessoal					
122	Administração					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Próprios					
3	Despesas Correntes					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
020201	Gabinete do Prefeito					
04	Gestão das políticas de desenvolvimento do município					
124	Administração					
124	Controle Interno					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Próprios					
3	Despesas Correntes					





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 12 0,00

020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 12 2.116.200,00

020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças

2004 Gestão de Políticas de Administração

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 12 0,00

020201 Gabinete do Prefeito

2026 Gestão de Políticas de Agricultura, Indústria e Comércio

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 12 639.000,00

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2037 Infra Estrutura para o Setor Administrativo

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes





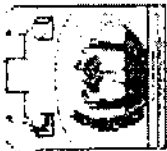
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2058	Participação em Consórcios Públicos	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Próprios	3	Despesas Correntes	12	20.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	020801	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2002	Gestão das políticas de desenvolvimento do município	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Próprios	3	Despesas Correntes	12	518.952,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	020801	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2008	Gestão de pessoal	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Próprios	3	Despesas Correntes	12	1.465.597,05
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	020801	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2042	Gestão de Políticas Ambientais, Desporto e Turismo	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Próprios	3	Despesas Correntes	12	25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Página: 35

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0008 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL) 12 535.000,00

020501 Secretaria Municipal de Assistência Social

2017 Gestão de Políticas de Assistência Social

08 Assistência Social

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12 3.123.200,00

020901 Fundo Municipal de Saúde

2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde

10 Saúde

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

0012 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO) 12 1.952.268,06

020401 Secretaria Municipal de Educação

2009 Gestão de Políticas de Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 12 15.000,00

020201 Gabinete do Prefeito

2002 Gestão das políticas de desenvolvimento do município

04 Administração

122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

4 Despesas de Capital





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 0 158.000,00

020601 Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.
2026 Gestão de Políticas de Agricultura, Indústria e Comercio
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios
3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 0 50.000,00

020601 Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.
2026 Gestão de Políticas de Agricultura, Indústria e Comercio
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios
4 Despesas de Capital

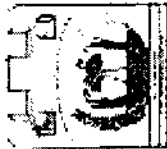
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 0 10.000,00

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2037 Infra Estrutura para o Setor Administrativo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios
4 Despesas de Capital

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 0 30.000,00

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2058 Participação em Consórcios Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios
4 Despesas de Capital





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

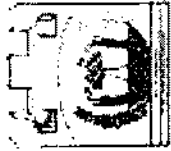
Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Página. 1 de 35

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			0	11.000,00
020801	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
2042	Gestão de Políticas Ambientais, Desporto e Turismo				
04	Administração				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Próprios				
4	Despesas de Capital				
0008	PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)			12	15.000,00
020501	Secretaria Municipal de Assistência Social				
2017	Gestão de Políticas de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Próprios				
4	Despesas de Capital				
0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			0	30.000,00
020901	Fundo Municipal de Saúde				
2048	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Próprios				
4	Despesas de Capital				
0012	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)			0	10.000,00
020401	Secretaria Municipal de Educação				
2009	Gestão de Políticas de Educação				
12	Educação				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Próprios				
3	Despesas Correntes				





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mai. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0012 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

020401 Secretaria Municipal de Educação
2013 Transporte Escolar

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

12 160.000,00

Total Geral do Programa: 10.884.217,11





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1008 Administração Tributária, Contabil e Financeira

Metas

Indicadores
custeio mensal

Un. Medida
MES

Índice Recente
12

Índice Futuro
12

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							12	0,00

020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
2004 Gestão de Políticas de Administração
04 Administração

126 Tecnologia da Informação

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							0	285.590,80
------	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	---	------------

020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
2004 Gestão de Políticas de Administração
04 Administração

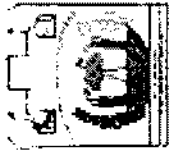
122 Administração Geral

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 285.590,80





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1006 Tecnologia da Informação

Metas

Indicadores

CUSTEIO MENSAL

Un. Medida
MES

Índice Recente
12

Índice Futuro
12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							12	25.000,00

020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
2006 Atividades do Setor de Informática
04 Administração

126 Tecnologia da Informação

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
2006 Atividades do Setor de Informática

04 Administração

126 Tecnologia da Informação

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios

4 Despesas de Capital

0

25.000,00

Total Geral do Programa: 50.000,00





Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1011 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte

Metas

Indicadores
 CUSTEIO MENSAL

Un. Medida Índice Recente Índice Futuro
 MES 12 12

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							12	0,00

020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
 1037 Construção da Biblioteca
 13 Cultura
 392 Difusão Cultural

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Próprios
 3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 12 88.000,00

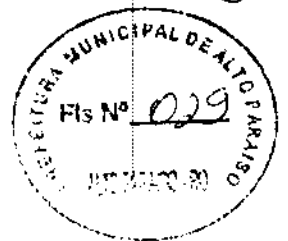
020801 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
 2045 Fomento ao Setor Esportivo
 27 Desporto e Lazer
 812 Desporto Comunitário

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Próprios
 3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 12 29.000,00

020801 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
 2046 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
 27 Desporto e Lazer
 813 Lazer

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Próprios
 3 Despesas Correntes





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Página.) de 35

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	0	100,00
020801	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
2045	Fomento ao Setor Esportivo		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Próprios		
4	Despesas de Capital		

Total Geral do Programa: 117.100,00





Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0000 Encargos Especiais

Metas

Indicadores

CUSTEIO MENSAL

Un. Medida Índice Recente Índice Futuro
 MES 12 12

Ações

Entidade Unid.Organ. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças 0001 Dívida Confiada 28 Encargos Especiais 843 Serviço da Dívida Interna 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 00 Recursos Próprios 3 Despesas Correntes 12 54.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças 0001 Dívida Confiada 28 Encargos Especiais 843 Serviço da Dívida Interna 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 00 Recursos Próprios 4 Despesas de Capital 12 326.000,00

Total Geral do Programa: 380.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

9999 Reserva de Contingência

Metas

Indicadores

CUSTEIO MENSAL

Un. Medida
MES

Índice Recente
12

Índice Futuro
12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							12	0,00

020301	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças								
9999	Reserva de Contingência								
99	Reserva de Contingência								
999	Reserva de Contingência								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
3	Despesas Correntes								

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

020301	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças								
9999	Reserva de Contingência								
99	Reserva de Contingência								
999	Reserva de Contingência								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
9	Reserva de Contingência								

0

100.000,00

Total Geral do Programa:

100.000,00





Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição
1021	Gestão de Políticas Tecnológicas

Metas

Indicadores
 CUSTEIO MENSAL

Un. Medida
 MES

Índice Recente
 12

Índice Futuro
 12

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	For Grupo	For Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	020301	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	2033	Difusão Tecnológica	04	Administração	12	0,00
			126	Tecnologia da Informação	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00		
						Recursos Próprios	00		
						3	Despesas Correntes		

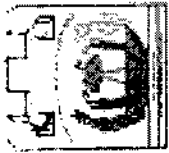
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	020601	Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.	2033	Difusão Tecnológica	04	Administração	0	5.000,00
			126	Tecnologia da Informação	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00		
						Recursos Próprios	00		
						3	Despesas Correntes		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	020601	Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.	2033	Difusão Tecnológica	04	Administração	0	10.000,00
			126	Tecnologia da Informação	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00		
						Recursos Próprios	00		
						4	Despesas de Capital		



Total Geral do Programa:

15.000,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1014 Infra Estrutura Ambiental

Metas

Indicadores
CUSTEIO MENSAL

Un. Medida Índice Recente Índice Futuro
MES 12 12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
020301 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
2047 Atensão Primária Ambiental
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios
3 Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
020601 Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.
2047 Atensão Primária Ambiental
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Próprios
3 Despesas Correntes

0 36.000,00

Total Geral do Programa: 36.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

ANEXO IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1018 Agropecuária Sustentável

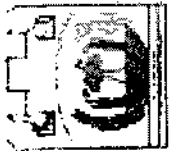
Metas

Indicadores
CUSTEIO MENSAL

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
								MES	12	12		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO											
	020601	Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.										
		2031	Fomento a Piscicultura									
		20	Agricultura									
			602	Promoção da Produção Animal								
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
					00	Recursos Próprios						
						3	Despesas Correntes					21.000,00
<hr/>												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO											
	020601	Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.										
		2032	Apoio a Suinocultura, Bovinocultura e Avicultura									
		20	Agricultura									
			602	Promoção da Produção Animal								
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
					00	Recursos Próprios						
						3	Despesas Correntes					10.000,00
<hr/>												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO											
	020601	Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.										
		2030	Fomento a Produção agrícola									
		20	Agricultura									
			606	Extensão Rural								
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
					00	Recursos Próprios						
						3	Despesas Correntes					36.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO P. AISO

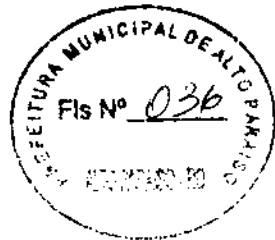
Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Página 1 de 35

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			0	1.000,00
020601	Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.				
2032	Apoio a Suinocultura, Bovinocultura e Avicultura				
20	Agricultura				
602	Promoção da Produção Animal				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Próprios				
4	Despesas de Capital				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			0	20.000,00
020601	Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.				
2030	Fomento a Produção agrícola				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Próprios				
4	Despesas de Capital				

Total Geral do Programa: 88.000,00





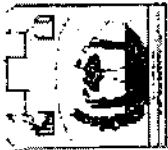
Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição
1013	Desenv. Setores Ind. Com. e Prestadores Serviços

Metas		Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor	
		MES	12	12			
Indicadores							
CUSTEIO MENSAL							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						
	020601	Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.					
		2028	Fortalecimento Com. Ind. e prest. de Serviços				
			23	Comércio e Serviços			
				691	Promoção Comercial		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Próprios
							3
							Despesas Correntes

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						
	020601	Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com.					
		2028	Fortalecimento Com. Ind. e prest. de Serviços				
			23	Comércio e Serviços			
				691	Promoção Comercial		
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						00	Recursos Próprios
							4
							Despesas de Capital
Total Geral do Programa:							50.000,00





Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1015 Infra-Estrutura Urbana

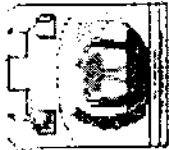
Metas

Indicadores
 CUSTEIO MENSAL

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida MES	Índice Recente 12	Índice Futuro 12	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO											
	020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos										
		1005	Infra-estrutura em vias publicas									
		15	Urbanismo									
			451	Infra-Estrutura Urbana	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
						00	Recursos Próprios					
							3	Despesas Correntes				
											12	221.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO											
	020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos										
		2039	Manutenção e Conservação da Malha Viária									
		15	Urbanismo									
			451	Infra-Estrutura Urbana	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
						00	Recursos Próprios					
							3	Despesas Correntes				
											12	230.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Página

de 35

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							0	430.000,00
020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
1005	Infra-estrutura em vias publicas								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
4	Despesas de Capital								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							0	110.000,00
020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
2039	Manutenção e Conservação da Malha Viária								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
4	Despesas de Capital								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							0	5.000,00
020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
2038	Execução dos Serviços de Limpeza Publica								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
4	Despesas de Capital								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							0	87.477,00
020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
2060	Manutenção da Iluminação Públicas								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública								
3	Despesas Correntes								

Total Geral do Programa: 1.083.477,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1016 Infra Estrutura Rural e Urbana

Metas

Indicadores

CUSTEIO MENSAL

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
MES	12	12		

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1005 Infra-estrutura em vias publicas

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3

Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2041 Manutenção e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3

Despesas Correntes

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1005 Infra-estrutura em vias publicas

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

1

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

4

Despesas de Capital





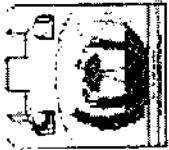
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO P. AÍSO
Rua Mal. Cândido Rondon,
63762025/0001-42

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	0	125.000,00
020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
2041	Manutenção e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu		
3	Despesas Correntes		

Total Geral do Programa: 964.100,00





Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

1019 Gestão de Assistência Social

Metas

Indicadores
 GUSTEIO MENSAL

Un. Medida
 MES

Índice Recente
 12

Índice Futuro
 12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)							12	164.000,00
	020501	Secretaria Municipal de Assistência Social							
		2019	Gestão de Políticas de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Próprios		
							3	Despesas Correntes	

0008 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)

020501 Secretaria Municipal de Assistência Social

2021 Gestão de Políticas do SUAS

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

12

95.000,00

0008 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)

020501 Secretaria Municipal de Assistência Social

2017 Gestão de Políticas de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 Despesas Correntes

12

57.850,00

